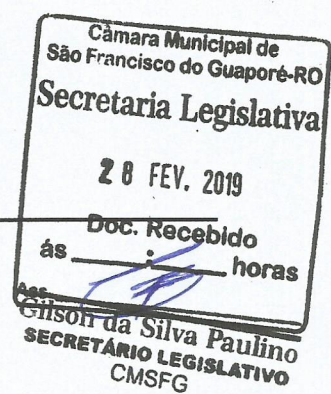




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2019.  
PROJETO DE LEI N.º 17/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências**”.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal na Suplementação da ficha de Equipamentos e Material Permanente.** Para aquisição de material de processamento de dados.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Câmara Municipal**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 26 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GISLAÍNE CLEMENTE  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 17 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, com valor global até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       | <u>Valores:</u>                                  |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 01.                                | PODER LEGISLATIVO.                               |
| 01.01. 00.                         | CÂMARA MUNICIPAL.                                |
| 01.01.01.                          | CÂMARA.                                          |
| 01.01.01.031.                      | AÇÃO LEGISLATIVA.                                |
| 01.01.01.031.0001                  | GESTÃO LEGISLATIVA.                              |
| <b>01.01.01.031.0001.2001</b>      | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CÂMARA.</b>       |
| <b>4.4.90.52.</b> FICHA: <u>11</u> | Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 |
|                                    | <b>Total do Crédito R\$ 20.000,00.</b>           |

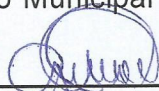
**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>       | <u>Valores:</u>                               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 01.                                | PODER LEGISLATIVO                             |
| 01.01.00                           | CAMARA MUNICIPAL                              |
| 01.01.01.                          | CAMARA                                        |
| 01.01.01.031.                      | AÇÃO LEGISLATIVA                              |
| 01.01.01.031.0001                  | GESTÃO LEGISLATIVA                            |
| <b>01.01.01.031.0001.2001</b>      | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA</b>     |
| <b>3.3.90.39.</b> FICHA: <u>09</u> | Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 20.000,00. |
|                                    | <b>Total do Crédito R\$ 20.000,00.</b>        |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 26 de Fevereiro de 2019.

  
Gislaine Clemente  
Prefeita Municipal